

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE SEGURO DE VIDA.**

Pregão Eletrônico nº 05/2017

Processo nº 2526/17

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico comissao_licitacao@idt.org.br

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Endereço para entrega de Documentação

- ✓ Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Av. Da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.020- 180.
- ✓ Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- ✓ Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

1.5. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Seguro de Vida, visando atender as necessidades dos colaboradores do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de agosto de 2017**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de setembro de 2017 às 14:00 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de setembro de 2017 às 14:15 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, com divulgação no site do IDT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão permanente de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do

contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **vedada a identificação do proponente**.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os proponentes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.3. deste edital.

7.5. **O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.6. Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado **o menor preço por lote**, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial escrita** em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), **obedecendo ao modelo padronizado no ANEXO II.**

7.6.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.6.3. Valor total da proposta por extenso.

7.6.4. Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.7. **Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

7.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

- 7.7.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;
- 7.7.3. Que a conforme Termo de Referência, ANEXO vigência dos contratos que advirão da Ata de Registro de Preços poderá ser de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, I.
- 7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando além do lucro, todos os custos e as despesas incidentes, como por exemplo: IPI, ICMS, taxas, fretes, transporte, seguros, tributos de qualquer natureza, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.
- 7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme ANEXO II.
- 7.8. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.
- 7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos, podendo ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.
- 7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 7.12. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 8.1. A partir do horário previsto no item 3 (três) deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 8.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.
- 9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(is) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. da Universidade, 2596, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

9.10. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2(duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.10.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, tem a prerrogativa de fazer visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **“menor preço do lote”**.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5. Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11.6. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote deverão ser cotados na proposta.

11.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

11.7.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

11.7.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

11.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante do lance de menor valor válido deverá protocolar a documentação original ou em cópia autenticada, prevista nos itens 12.2 a 12.6, e no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no endereço constante no subitem 1.4 do Edital em atenção à Comissão Permanente de Licitação do IDT, sob pena de desclassificação.

12.1.1. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá apresentar os documentos acima referidos, dentro do prazo fixado no item 12.1, usando SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.1.2. **Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas.** As publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet poderão ser entregues em cópias simples.

12.1.3. A(s) Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem estar escritas em **papel timbrado** e ter **firmas reconhecidas** de quem as emitiu.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.

12.2.6. Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada no item 12.2.5, tanto do outorgante como do outorgado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;

12.3.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.3.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

12.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5.2. Prova de regularidade, expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado do ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Proposta comercial, conforme o constante no ANEXO II.

12.6.2. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**- Declaração Especial que também contempla a declaração de inexistência de impedimento de participação em licitação.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.7.2. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.7.3. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.7.4. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, **reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s)**.

12.7.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.6. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.7. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7.9. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissao_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza–CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 4h úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.1.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.4., nos prazos acima definidos.

14.1.3. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá encaminhar as razões ou contra-razões, dentro do prazo fixado no item 14.1, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de decair o direito ao recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

14.6. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela CPL e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

14.7. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

15.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será registrado o preço unitário ofertado pela empresa declarada vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

16.2. No decorrer da lavratura da Ata de Registro de Preços, ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados, se for o caso, mais 02 (dois) fornecedores, devidamente habilitados, registrando-se até o terceiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

16.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente fornecidos.

16.5. O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de serviços similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando, depois de realizada a licitação específica, for constatado que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com o IDT, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, sendo chamados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

16.8. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso prestar o serviço na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

16.9. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

16.11. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica,

financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

16.12. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

16.12.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

16.12.2. Cancelamento do Registro de Preços.

16.12.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

16.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

16.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.15. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

16.16. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

17.2. A Contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela prestação dos serviços.

17.3. Na hipótese de empresa domiciliada fora de Fortaleza, o licitante deverá indicar representante, com poder de decisão, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana, para representá-lo durante a execução do contrato.

17.4. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

17.5. O contrato terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

17.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17.7. A Contratada obriga-se a:

17.7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.7.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratada proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7.7. Disponibilizar anualmente cópia da apólice do seguro de vida em nome da Estipulante, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes dos segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente e certificados individuais aos Segurados.

17.7.8. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

17.7.9. Disponibilizar um canal de comunicação aos gestores do contrato por telefone, internet e atendimento personalizado necessário para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

17.7.10. Enviar mensalmente para a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional de Talentos Humanos - CDOTH uma relação com as vidas asseguradas.

17.7.11. Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15(quinze) dias do vencimento para a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional de Talentos Humanos – CDOTH.

17.8. A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

17.8.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Serviços.

17.8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

17.8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.8.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

17.8.6. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

17.8.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no Edital.

17.8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

17.8.9. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

17.8.10. Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos segurados contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos;

17.8.11. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de segurados;

17.8.12. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, conforme a demanda dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária, a partir da apresentação da medição do serviço e da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Na ocasião dos pagamentos relacionados acima, serão verificados o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

19.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

19.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 19.1.2.

19.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

19.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

22.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

22.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

22.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

22.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

22.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

Valdenia Maria Andrade Araújo
Presidente

Susana Silveira Souza
Pregoeira

Rosana Barbosa Rodrigues
Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Seguro de Vida, visando atender as necessidades dos colaboradores do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do presente processo licitatório, se faz necessário tendo em vista a exigência legal de contratação de acordo com a Convenção Coletiva 2015/2016 na Cláusula Décima Oitava, cito o texto na íntegra: *“A empresa concederá aos seus Empregados, seguro em grupo de acidentados pessoais, segundo os termos do contrato de adesão firmado com a entidade especializada, cujo prêmio será fixado a seu exclusivo arbítrio.”*

3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

3.1. Apólice: documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

3.2. Beneficiário: pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais.

3.3. Capital Segurado: Valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro.

3.4. Contrato: instrumento jurídico firmado entre o estipulante e a sociedade seguradora, que estabelecem as peculiaridades da contratação do plano coletivo, e fixam os direitos e obrigações do estipulante, da sociedade seguradora, dos segurados, e dos beneficiários.

3.5. Doenças ou Lesões Preexistentes: São as doenças ou lesões, inclusive as congênitas, contraídas pelo Segurado anteriormente à data de sua adesão ao Seguro, caracterizando-se pela existência de sinais, sintomas e quaisquer alterações evidentes do seu estado de saúde, e que eram de seu prévio conhecimento na data da contratação de Seguro.

3.6. Estipulante: pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado, nos termos da legislação e regulação em vigor.

3.7. Evento Coberto: Acontecimento futuro, possível, lícito e incerto, de natureza involuntária e imprevisível, desde que ocorrido durante a validade da Apólice e que não esteja excluído pelas Condições Contratuais deste Seguro, em virtude do qual o Beneficiário pode receber o Capital Segurado previsto nas garantias contratadas.

3.8. Grupo segurado: Totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.

3.9. Grupo segurável: Totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva;

3.10. Indenização: Valor, limitado ao Capital Segurado contratado, que a Seguradora deverá pagar.

- 3.11. Prêmio: Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.
- 3.12. Segurado: Pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.
- 3.13. Sinistro: Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

4. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO TOTAL

Item	Discriminação	QUANT.
01	Plano de seguro de vida	453 VIDAS

4.1. Fazem parte do grupo segurável todos os colaboradores da instituição entre empregados e estagiários.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O preço máximo a ser aceito nesta licitação será de **R\$ 26.038,44**.

5.2. Por cotas, por segurado: R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por colaborador, estimando uma despesa mensal de R\$ 2.169,87 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) totalizando o valor para doze meses a importância de R\$ 26.038,44 (vinte e seis mil e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

5.2.1. O valor R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) corresponde ao valor atual que a Estipulante paga por segurado.

5.3. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

5.4. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de segurados do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, respeitado o limite orçamentário.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

6.1. GRUPO SEGURÁVEL

6.1.1. Será composto de empregados do IDT, estagiários e colaboradores que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

6.1.1.1. A inclusão de futuros empregados estará sujeita aos seguintes critérios: possuir perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional e, ainda, não tenham idade inferior a 14 (quatorze) nem superior a 70 (setenta) anos.

6.2. GRUPO SEGURADO

6.2.1. Deverão fazer parte do grupo segurado todos os empregados e estagiários que já se encontravam cobertos pela apólice anterior.

6.2.2. A composição atual do grupo segurado conforme a idade está relacionada na tabela abaixo, podendo ser alterada em virtude de demissão e/ou admissão:

Composição atual do quadro de empregados conforme a idade		
---	--	--

Nº ORDEM	DT. NASC.	SEXO
1	14/03/1964	M
2	11/01/1969	M
3	19/03/1958	M

4	14/06/1969	F
5	28/07/1965	M
6	24/01/1978	F
7	23/11/1951	M
8	08/06/1988	F
9	16/09/1995	M
10	26/02/1959	M
11	11/10/1957	M
12	02/04/1966	F
13	15/03/1991	F
14	06/06/1992	F
15	10/04/1953	F
16	25/03/1978	M
17	04/05/1970	F
18	20/08/1975	F
19	07/11/1995	F
20	06/07/1962	F
21	10/08/1976	F
22	22/02/1979	F
23	29/07/1979	F
24	14/01/1987	F
25	28/06/1997	F
26	24/10/1959	F
27	21/05/1980	M
28	15/09/1983	M
29	02/04/1978	M
30	09/07/1988	F
31	29/07/1977	F
32	10/01/1990	F
33	27/05/1981	M
34	01/10/1989	F
35	08/04/1966	M
36	29/09/1994	F
37	12/07/1975	F
38	15/02/1956	F
39	03/08/1965	F
40	22/02/1996	F
41	20/09/1977	F
42	09/03/1969	F
43	09/06/1973	F
44	10/01/1988	M
45	23/10/1969	M
46	16/07/1972	M
47	10/07/1963	M
48	10/06/1988	M
49	30/01/1959	M
50	06/05/1963	M
51	25/05/1955	M
52	25/07/1984	M
53	27/02/1972	M
54	25/07/1967	M
55	16/04/1962	M
56	21/09/1972	M
57	24/09/1980	M
58	24/12/1969	M

59	29/10/1968	M
60	20/06/1982	M
61	20/10/1964	M
62	04/10/1968	F
63	23/03/1981	M
64	01/10/1984	F
65	19/09/1966	F
66	29/10/1963	M
67	05/05/1971	F
68	28/09/1982	F
69	26/03/1971	M
70	01/02/1989	M
71	20/11/1989	F
72	21/04/1998	F
73	30/05/1965	M
74	13/04/1959	F
75	05/04/1986	F
76	13/10/1955	M
77	03/03/1962	M
78	16/04/1969	M
79	17/09/1984	F
80	26/10/1982	F
81	27/10/1974	M
82	18/04/1986	F
83	28/02/1981	F
84	22/09/1971	F
85	20/09/1956	M
86	10/05/1980	F
87	26/01/1991	F
88	24/07/1977	F
89	04/05/1988	F
90	08/06/1985	F
91	27/09/1982	M
92	22/12/1981	F
93	22/01/1978	F
94	27/12/1971	F
95	25/12/1969	M
96	13/07/1959	M
97	07/06/1976	M
98	17/03/1982	F
99	11/03/1987	F
100	29/04/1977	F
101	06/12/1969	F
102	25/07/1970	F
103	04/03/1984	F
104	09/05/1978	F
105	10/10/1966	F
106	14/06/1967	F
107	10/01/1985	F
108	30/12/1988	M
109	15/01/1980	M
110	27/05/1977	F
111	31/03/1976	F
112	05/05/1983	F
113	09/02/1978	M

114	03/06/1961	M
115	23/10/1959	F
116	17/07/1973	M
117	29/06/1987	F
118	26/04/1992	M
119	28/01/1972	F
120	12/01/1990	M
121	13/05/1984	F
122	26/02/1975	F
123	29/06/1989	F
124	04/06/1972	M
125	30/03/1976	M
126	20/02/1957	F
127	18/07/1982	M
128	21/03/1977	F
129	29/02/1976	F
130	23/01/1981	F
131	16/08/1985	F
132	15/06/1972	F
133	19/10/1983	M
134	06/02/1970	F
135	03/09/1986	F
136	26/09/1969	F
137	01/11/1984	F
138	27/09/1951	F
139	05/01/1982	F
140	16/02/1992	F
141	14/03/1985	F
142	05/03/1998	F
143	02/01/1958	F
144	13/11/1967	F
145	27/12/1995	F
146	20/03/1960	F
147	24/06/1978	F
148	04/09/1962	M
149	10/09/1975	M
150	11/10/1973	M
151	20/12/1985	M
152	26/11/1981	M
153	30/11/1971	M
154	31/07/1951	M
155	21/06/1964	M
156	23/02/1995	M
157	08/10/1950	M
158	09/12/1972	M
159	04/04/1969	M
160	11/10/1965	M
161	28/07/1994	M
162	22/12/1955	M
163	04/03/1957	M
164	25/12/1961	M
165	06/03/1949	M
166	03/07/1969	M
167	12/02/1997	M
168	03/05/1988	M

169	03/05/1981	M
170	05/10/1980	M
171	27/07/1965	M
172	16/09/1965	M
173	26/07/1970	M
174	25/11/1955	M
175	03/07/1996	F
176	12/04/1981	F
177	03/04/1997	F
178	10/12/1967	M
179	21/03/1954	M
180	26/11/1952	M
181	03/06/1982	F
182	26/06/1964	M
183	21/08/1976	F
184	06/11/1969	M
185	29/01/1988	F
186	01/04/1977	M
187	04/12/1968	M
188	14/05/1983	M
189	06/01/1966	F
190	11/09/1968	F
191	30/07/1966	F
192	17/04/1997	F
193	29/03/1994	M
194	27/07/1965	F
195	12/10/1994	F
196	14/10/1952	F
197	29/06/1975	F
198	11/01/1994	M
199	21/01/1956	M
200	07/10/1977	M
201	24/11/1962	F
202	16/06/1986	M
203	10/03/1989	M
204	27/11/1973	F
205	16/09/1996	F
206	20/05/1983	F
207	27/07/1977	F
208	13/08/1966	F
209	24/12/1985	F
210	05/06/1975	F
211	01/05/1990	M
212	12/09/1981	M
213	24/06/1992	F
214	20/02/1991	F
215	26/02/1972	M
216	01/12/1961	M
217	14/01/1952	M
218	27/08/1976	M
219	26/07/1966	M
220	14/07/1956	M
221	22/10/1958	M
222	25/10/1952	M
223	18/12/1957	M

224	05/07/1963	M
225	22/01/1998	M
226	02/01/1986	M
227	06/09/1964	M
228	19/03/1997	F
229	13/05/1981	M
230	23/02/1994	M
231	16/04/1964	F
232	21/09/1970	M
233	30/03/1963	M
234	31/05/1964	M
235	15/08/1962	M
236	25/08/1955	M
237	01/02/1952	M
238	15/04/1983	M
239	05/09/1974	M
240	29/04/1976	M
241	17/11/1956	M
242	21/08/1964	M
243	17/06/1979	M
244	05/05/1994	M
245	18/02/1982	M
246	25/07/1957	M
247	12/05/1988	M
248	21/01/1969	M
249	10/08/1960	M
250	08/01/1989	M
251	16/05/1963	M
252	03/06/1993	M
253	29/08/1951	M
254	27/02/1959	M
255	21/05/1969	M
256	03/01/1966	M
257	06/11/1970	M
258	04/07/1962	M
259	10/07/1965	M
260	10/11/1967	M
261	23/07/1973	M
262	01/02/1966	M
263	18/03/1950	F
264	20/10/1951	F
265	26/09/1983	F
266	06/12/1995	F
267	02/10/1995	F
268	09/07/1981	F
269	13/03/1986	F
270	02/06/1977	F
271	18/10/1981	F
272	01/02/1987	F
273	13/05/1985	F
274	05/06/1995	F
275	08/11/1952	F
276	24/06/1977	F
277	07/10/1967	M
278	23/12/1966	M

279	02/03/1965	F
280	10/10/1971	M
281	17/08/1996	F
282	17/12/1991	M
283	18/11/1994	F
284	06/02/1983	M
285	25/03/1981	F
286	28/06/1968	M
287	29/03/1976	M
288	15/03/1963	F
289	13/12/1969	F
290	13/10/1984	M
291	25/08/1967	M
292	23/12/1964	M
293	10/08/1989	F
294	07/01/1971	M
295	17/05/1983	M
296	27/01/1980	F
297	06/09/1974	M
298	06/08/1977	M
299	04/01/1975	M
300	04/03/1960	M
301	22/10/1954	M
302	16/02/1943	F
303	12/08/1982	F
304	25/01/1970	F
305	21/10/1962	F
306	01/10/1965	F
307	14/03/1984	F
308	12/10/1967	F
309	02/04/1952	F
310	26/08/1975	F
311	22/01/1980	F
312	07/05/1960	F
313	11/12/1987	F
314	17/12/1948	F
315	04/08/1954	F
316	05/02/1955	F
317	30/09/1971	F
318	16/03/1976	F
319	29/12/1968	F
320	04/09/1958	F
321	18/03/1967	F
322	08/08/1987	F
323	09/10/1981	F
324	02/05/1984	F
325	10/04/1952	F
326	18/12/1972	F
327	14/05/1965	F
328	04/10/1979	F
329	25/08/1981	F
330	10/05/1988	F
331	31/01/1983	F
332	28/12/1987	F
333	03/08/1975	F

334	09/10/1950	F
335	21/12/1976	F
336	09/01/1978	F
337	21/10/1971	F
338	21/10/1956	F
339	17/10/1962	F
340	20/10/1994	F
341	09/12/1969	F
342	01/12/1955	F
343	15/09/1966	F
344	22/07/1969	M
345	03/08/1983	F
346	19/03/1967	F
347	07/09/1960	F
348	01/08/1983	F
349	12/04/1989	F
350	15/11/1985	M
351	17/02/1989	F
352	08/04/1988	F
353	11/03/1988	F
354	03/07/1984	F
355	04/07/1997	F
356	13/08/1985	F
357	04/01/1994	F
358	16/12/1964	F
359	23/05/1988	F
360	16/06/1977	F
361	26/04/1956	F
362	30/01/1971	F
363	21/05/1963	M
364	14/09/1977	M
365	13/05/1981	F
366	06/07/1980	M
367	22/09/1980	F
368	16/11/1996	M
369	10/10/1984	M
370	22/10/1971	M
371	01/06/1971	M
372	12/02/1958	M
373	17/02/1964	M
374	29/06/1963	M
375	25/12/1990	F
376	12/09/1991	F
377	14/07/1986	F
378	20/10/1966	F
379	26/06/1966	F
380	27/06/1963	M
381	02/07/1970	M
382	07/10/1966	M
383	05/07/1968	M
384	26/10/1954	F
385	03/06/1962	F
386	27/03/1957	F
387	12/05/1985	M
388	10/07/1972	M

389	17/04/1962	F
390	27/09/1963	M
391	09/11/1980	M
392	05/09/1957	M
393	01/03/1967	M
394	31/01/1980	M
395	17/03/1959	M
396	01/12/1984	F
397	19/06/1973	F
398	27/09/1969	F
399	22/03/1958	M
400	18/08/1969	M
401	10/03/1994	M
402	09/06/1968	F
403	22/01/1969	F
404	21/10/1988	F
405	17/12/1985	F
406	16/10/1977	F
407	22/06/1987	F
408	21/06/1957	F
409	01/10/1985	F
410	28/02/1972	M
411	20/11/1990	F
412	27/07/1957	F
413	19/01/1991	F
414	04/12/1991	F
415	09/03/1949	F
416	13/10/1965	F
417	13/01/1964	F
418	09/08/1980	F
419	16/05/1985	F
420	16/09/1958	F
421	29/09/1974	F
422	10/03/1986	F
423	29/04/1986	F
424	05/09/1967	F
425	13/03/1957	F
426	13/07/1964	F
427	25/06/1972	F
428	10/01/1951	F
429	15/11/1984	F
430	08/11/1996	F
431	20/12/1961	F
432	13/09/1997	F
433	23/02/1980	M
434	22/08/1991	M
435	11/12/1981	F
436	19/04/1975	F
437	22/05/1954	F
438	13/08/1964	M
439	01/10/1967	M
440	17/02/1994	F
441	18/07/1966	M
442	25/03/1975	F
443	25/08/1958	M

444	10/11/1993	M
445	16/09/1995	F
446	27/12/1982	F
447	13/06/1972	F
448	22/10/1954	M
449	10/07/1978	F
450	08/05/1994	M
451	24/06/1987	M
452	07/11/1981	M
453	14/09/1971	F

7. DAS COBERTURAS

As coberturas do Seguro de Vida em Grupo deverão ter como público-alvo todos os empregados e estagiários do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, em casos de sua morte ou invalidez, com os seguintes prêmios:

Nº	Coberturas	Percentual	Capitais/Limites
01	Morte	100%	R\$ 10.000,00
02	Morte Acidental	100%	R\$ 10.000,00
03	Invalidez Permanente por Acidente (IPA)	100%	R\$ 10.000,00
04	Invalidez Funcional Permanente por Doença (IFPD)	100%	R\$ 10.000,00
05	Assistência Funeral Titular	-	R\$ 3.000,00

7.1. **Morte** – Garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de indenização correspondente a 100% do Capital Segurado no caso de morte do Segurado por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da apólice.

7.2. **Morte Acidental** – Garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de indenização correspondente a 100% do Capital Segurado no caso de morte do Segurado por causa exclusivamente acidental, dentro ou fora do trabalho.

7.3. **Invalidez Permanente por Acidente** – Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização de até 100% do Capital Segurado relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de acordo com os percentuais previstos nas respectivas Condições Especiais.

7.4. **Invalidez Funcional Permanente Total por Doença** – Garante ao Segurado o pagamento de indenização correspondente a 100% do Capital Segurado em caso de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do Segurado. É considerada perda da existência independente do Segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do Segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais e/ou especiais do Seguro.

7.4.1. Com o pagamento de indenização da cobertura de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença ocorrerá, imediata e automaticamente, a exclusão do Segurado do presente Seguro. Nessa hipótese, os prêmios eventualmente pagos após a data do requerimento de pagamento do Capital Segurado serão devolvidos, atualizados monetariamente. Não restando

comprovada a Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, o seguro continuará em vigor, observadas as demais condições contratuais, sem qualquer devolução de prêmios.

7.5. Assistência Funeral Titular– Garante ao Beneficiário única e tão somente o reembolso das despesas com o funeral do Segurado, cabendo ao Beneficiário ou outra pessoa responsável a livre escolha do prestador de serviço para as providências relativas ao funeral. Além das despesas reembolsáveis pelo Seguro, previstas nas cláusulas complementares dessa cobertura, estão cobertas as despesas com cremação e traslado nacional.

7.5.1. O Capital Segurado desta cobertura fica limitado máximo de R\$ 3.000,00. O pagamento da indenização objeto desta cobertura independe e não gera obrigação à Seguradora quanto ao pagamento de eventual indenização por morte. Para efeito deste pagamento, o(s) Beneficiário(s) serão aqueles que comprovarem ter arcado com as despesas do funeral, mediante apresentação das notas fiscais originais.

7.5.2. Caso o Beneficiário ou pessoa responsável pela organização do funeral do Segurado opte pela prestação dos serviços de assistência funeral, deverá acionar a empresa credenciada pela Seguradora, constante nas condições contratuais do Seguro. Substituído o reembolso pela prestação dos serviços de assistência funeral, o Beneficiário ou quaisquer outras pessoas que tenham atuado na realização do funeral não farão jus ao reembolso de nenhuma despesa.

8. DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Havendo mais de um beneficiário e não tendo o Segurado estabelecido o percentual do Capital Segurado correspondente a cada um, o respectivo valor será rateado entre eles em partes iguais.

8.2. Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

8.3. Será permitido ao Segurado, em qualquer época, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante em formulário próprio fornecido pela CONTRATADA. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela CONTRATADA do respectivo pedido.

8.4. O pagamento do prêmio aos beneficiários deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação do sinistro.

9. DO CAPITAL SEGURADO

9.1. O Capital Segurado será uniforme para todo o Grupo Segurado, no valor individual de R\$ 10.000,00.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, conforme a demanda dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária, a partir da apresentação da medição do serviço e da Nota Fiscal/ Fatura.

10.1.1. Na ocasião dos pagamentos relacionados acima, serão verificados o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS GARANTIAS

11.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

12.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 12.1.2.

12.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

12.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- 13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratada proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7. Disponibilizar anualmente cópia da apólice do seguro de vida em nome da Estipulante, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes dos Segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente e certificados individuais aos Segurados.
- 13.8. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 13.9. Disponibilizar um canal de comunicação aos gestores do contrato por telefone, internet e atendimento personalizado necessário para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 13.10. Enviar mensalmente para a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional de Talentos Humanos - CDOTH uma relação com as vidas asseguradas.
- 13.11. Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15(quinze) dias do vencimento para a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional de Talentos Humanos – CDOTH.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Serviços.
- 14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 14.6. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- 14.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no Edital.

14.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

14.6. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.7. Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos segurados contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos;

14.8. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de segurados;

14.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos e a apólice terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Ana Célia de Brito Silva

Coordenadora de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ____/20__

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de **R\$_____** (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Lote N° _____

Item	Descrição	Quant. Mensal Estimada	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
01	Plano de Seguro de Vida em grupo de acordo com as condições do Termo de Referência	453		
Total da Proposta				

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESPECIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

A empresa, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins desta licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Data e local

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20____

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo 1: _____ Tel. Fixo 2: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Local da Empresa:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.ident nº: _____ Expedido por: _____

Tel. Celular: _____ Tel. Celular 2: _____

Endereço eletrônico: _____

(Anexar comprovante de endereço)

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.0____, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. da Universidade n° 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico n° ____/2.0____, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, _____, portador do RG n° _____ expedido por ____/___ e no CPF/MF n° _____, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico n° _____
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto _____

_____ cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20__ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° ____/____.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pela Coordenação participante.

4.1.1. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

4.1.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

5.1.1. Atender os pedidos efetuados pela(s) Coordenação(ões) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

5.1.2. Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades e especificações indicadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, anexas a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s) é (são) fixo(s) e irrevogável (is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro, na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação ou redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

8.2 O cancelamento do registro, na hipótese prevista no subitem 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

9.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o prestador de serviço.

9.1.1. Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo ou os pré-requisitos estabelecidos pelo IDT em Edital, ou se recuse a executar o serviço em conformidade com as regras do Pregão a que se acha subordinado, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.1.2 - Neste caso, será convocado sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, conforme a demanda dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária, a partir da apresentação da medição do serviço e da Nota Fiscal/ Fatura.

10.1.1. Na ocasião dos pagamentos relacionados acima, serão verificados o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

11.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 11.1.2.

11.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

11.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município da capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, _____ de _____ 20____.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° _____ / 20__

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)...., Inscrição Estadual, com sede na , neste ato representada por seu representante legal , (cargo na empresa) , portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo(a) e inscrito no CPF/MF sob nº , doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº_____/20____, e seus anexos, Ata de Registro nº ____/20____, realizado de acordo com as normas da Lei N °. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por vida a importância de R\$ _____ , (_____), totalizando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.2. A Prestação de Serviços de Vida em grupo é para um número estimado de _____ (_____) **vidas**, sendo empregados e estagiários em exercícios de suas funções, contando com a probabilidade de inclusão ou exclusão de segurados no decorrer do contrato, o que resultará no aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente.

4.3. O valor global estará sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao _____, conforme previsto no Contrato de Gestão N° ____/20__

Conta Corrente/ Código:

Item	Descrição

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado, conforme a demanda dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária, a partir da apresentação da medição do serviço e da Nota Fiscal/ Fatura.

6.1.1. Na ocasião dos pagamentos relacionados acima, serão verificados o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° ____/20__ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela prestação dos serviços.

9.2. Na hipótese de empresa domiciliada fora de Fortaleza, o licitante deverá indicar representante, com poder de decisão, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana, para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratada proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Disponibilizar anualmente cópia da apólice do seguro de vida em nome da Estipulante, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes dos Segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente e certificados individuais aos Segurados.
- 10.8. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 10.9. Disponibilizar um canal de comunicação aos gestores do contrato por telefone, internet e atendimento personalizado necessário para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 10.10. Enviar mensalmente para a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional de Talentos Humanos - CDO TH uma relação com as vidas asseguradas.
- 10.11. Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15(quinze) dias do vencimento para a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional de Talentos Humanos – CDO TH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:
 - 11.1.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Autorização de Serviço.
 - 11.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 - 11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
 - 11.1.4. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
 - 11.1.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
 - 11.1.6. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
 - 11.1.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no Edital.

11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

11.1.9 Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.1.10 Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos segurados contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos;

11.1.11 Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de segurados;

11.1.12 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

12.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

12.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.1.5 Ordenar à CONTRATADA troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

13.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 13.1.2.

13.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

13.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

15.2. O IDT, na condição de CONTRATANTE, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

15.3. O CONTRATANTE poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

16.2. O CONTRATADO, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 20__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____